ADVERTÊNCIA
Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
RESOLUÇÃO CIB Nº 663/2023

Aprova *ad referendum* a solicitação, junto ao Ministério da Saúde, Propostas SAIPS nºs 197543, 197542, 197548, 195582, 194081, 192466, 194364, 192459, 192447 e 192465, referentes à assistência financeira emergencial para custeio da atenção especializada no Município Lauro de Freitas.

A Coordenadora e a Coordenadora Adjunta da Comissão Intergestores Bipartite da Bahia, no uso das suas atribuições e considerando:

O Decreto n° 7.508, de 28 de julho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

A Resolução CIT nº 10/2016, que dispõe complementarmente sobre o planejamento integrado das despesas de capital e custeio para os investimentos em novos serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS;

A Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

A Portaria GM/MS nº 544, de 3 de maio de 2023, que institui procedimentos para execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde autorizadas na Lei Orçamentária Anual de 2023, com base no Art. 8º da Emenda Constitucional nº 126, de 2022;

A deliberação da 306ª Reunião Ordinária da CIB, de 17 de maio de 2023, referente à aprovação da solicitação dos pleitos de custeio pelos municípios ao MS para a atenção

ADVERTÊNCIA
Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado

especializada e aprovação de Resolução em *ad referendum* pelas Coordenadoras da CIB;

A Nota Orientadora da CIB nº 01, de 19 de maio de 2023, que instrui municípios nos aspectos necessários à apreciação, pela CIB, dos pleitos de custeio pelos municípios ao MS para a atenção especializada, a fim de ter a aprovação de Resolução em *ad referendum* pelas Coordenadoras da CIB;

A Portaria GM/MS n° 655, de 29 de maio de 2023, que altera a Portaria GM/MS nº 544/2023 no que diz respeito à observação dos regulamentos afetos a cada um dos serviços a serem financiados emergencialmente;

Os Ofícios SMS 301, 302, 303, 304, 305, 306, 307, 308, 309, 311, de 27 de dezembro de 2023, da Secretaria Municipal de Saúde de Lauro de Freitas, que solicita à CIB a aprovação das Propostas SAIPS nºs 197543, 197542, 197548, 195582, 194081, 192466, 194364, 192459, 192447 e 192465, referentes à assistência financeira emergencial para custeio da atenção especializada.

RESOLVE

Art. 1º Aprovar *ad referendum* a solicitação, junto ao Ministério da Saúde, Propostas SAIPS nºs 197543, 197542, 197548, 195582, 194081, 192466, 194364, 192459, 192447 e 192465, referentes à assistência financeira emergencial para custeio da atenção especializada no Município Lauro de Freitas, conforme quadro abaixo:

NÚMERO DA PROPOSTA SAIPS	ESTABELECIMENTO	CNES	VALOR (R$)
197543	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DE ITINGA	7785577	1.500.000,00
197542	PRONTO ATENDIMENTO DO CENTRO	2799154	1.500.000,00
197548	PA DE AREIA BRANCA	6444180	2.000.000,00

ADVERTÊNCIA
Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
RESOLUÇÃO CIB Nº 663/2023

195582	PRONTO ATENDIMENTO DO CENTRO	2799154	1.999.999,00
194081	PRONTO ATENDIMENTO DO CENTRO	2799154	8.070.000,00
192466	CAPS IA LAURO DE FREITAS	7105754	1.000.000,00
194364	COMPLEXO MUNICIPAL DE SAUDE DA ITINGA	7984634	3.700.000,00
192459	CAPS CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL	3522504	1.000.000,00
192447	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DE ITINGA	7785577	5.113.000,00
192465	HOSPITAL MUNICIPAL PROFESSOR JORGE NOVIS	2799251	1.000.000,00
TOTAL			**R$** 26.882.999,00

Art. 2º Caberá ao Ministério da Saúde a análise técnica e o parecer final para a aprovação da proposta cadastrada pelo Município junto ao SAIPS.

Parágrafo Único Cabe à gestão municipal acompanhar o processo tramitado no(s) sistema(s), até o parecer final de aprovação do Ministério da Saúde ou Portaria Ministerial acerca da Proposta.

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 28 de dezembro de 2023.

Roberta Silva Carvalho de Santana
Secretária Estadual da Saúde
Coordenadora da CIB/BA

Stela dos Santos Souza
Presidente do COSEMS/BA
Coordenadora Adjunta da CIB/BA